ACO-UTR-543/2022

Processo	-	TC/016228/2020
Denunciante	-	Denunciante protegido por força das Leis 12.527/2011 e 13.460/2017
Denunciada	-	Subprefeitura Lapa
Objeto	-	Inspeção com o objetivo de apurar a veracidade da denúncia recebida pela Ouvidoria deste Tribunal noticiando a ausência de apresentação no portal da transparência da execução orçamentária e que os relatórios disponibilizados especificam apenas as dotações utilizadas, não dando transparência para os gastos realizados (Demanda 02508.2020.00269351)

37ª Sessão Ordinária Não Presencial

DENÚNCIA. INSPEÇÃO. SUBPREFEITURA. Apurar a veracidade da denúncia acerca da ausência de apresentação no portal de transparência da execução orçamentária. 1. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. IMPROCEDENTE. DETERMINAÇÃO. 1. Atente e cuide para que todas as Subprefeituras disponibilizem os respectivos relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamentária, fazendo cumprir os axiomas da publicidade, transparência e eficiência, entre outros princípios atinentes ao Estado Democrático de Direito. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da denúncia apresentada à Ouvidoria desta Casa e em conhecer da inspeção realizada, determinando o competente registro, declarando-a prejudicada pela perda do objeto quanto ao item 2.1, considerando a disponibilização do relatório "Acompanhamento de Execução Orçamentária" pela Subprefeitura da Lapa.

ACORDAM, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la improcedente, com relação ao item 2.2, no que toca às informações disponibilizadas.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB que atente e cuide para que todas as Subprefeituras disponibilizem os respectivos relatórios de "Acompanhamento de Execução Orçamentária", conforme ditames normativos específicos, fazendo-se cumprir os axiomas da publicidade, transparência e eficiência, entre outros princípios atinentes ao Estado Democrático de Direito.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao denunciante e ao Subprefeito da Lapa, em cumprimento ao que dispõe o artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como ao Secretário Municipal das Subprefeituras, para conhecimento.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDUARDO TUMA e o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
ROBERTO BRAGUIM – Relator

/mfl

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 27/10/2022 18:49:53 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 07/11/2022 13:17:05 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Item IX) ETCM nº 16.228/2020.

Interessados:	Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e Subprefeitura Lapa - SUB-LA e [redacted]
Objeto:	**INSPEÇÃO** – Apurar a veracidade de Denúncia acerca da ausência de apresentação da execução orçamentária por parte da Subprefeitura da Lapa em seu portal de transparência. Memorando Ouvidoria nº 153/2020.
	Responsáveis: Alexandre M. de Andrade – Secretaria Municipal das Subprefeituras e Caio Vinicius de Moura Luz - Subprefeitura Lapa.
Relator:	**Conselheiro ROBERTO BRAGUIM**

RELATÓRIO

Cuida-se, nesta oportunidade, de demanda recebida pela Ouvidoria desta Corte, na forma de Denúncia proposta pelo cidadão [redacted] solicitando a intervenção deste Tribunal no que respeita à ausência de informações relativas à execução orçamentária, por parte da Subprefeitura Lapa (SUB-LA), em seu portal de transparência.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle inaugurou procedimento sob o modelo de Inspeção e analisou a documentação e legislação pertinentes, verificando que a Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Corte de Contas era procedente no que toca ao item 2.1 [1] visto que a última publicação no portal daquela Subprefeitura datava de setembro de 2018 e improcedente quanto ao item 2.2 [2] em relação às informações disponibilizadas.

A Auditoria desta E. Corte de Contas, ampliando, ainda, o escopo da Inspeção às demais Subprefeituras, apontou que conforme se observou de um total de 32 Subprefeituras do Município de São Paulo, 19 não disponibilizam informações atualizadas da Execução Orçamentária, conforme pesquisa realizada no dia 05.04.21.

Na sequência, por minha determinação, foram expedidos ofícios à Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e à Subprefeitura Lapa – SUB-LA, para que se manifestassem a respeito das conclusões constantes do Relatório de Inspeção da Auditoria desta E. Corte de Contas.

[1] De acordo com o denunciante, as últimas informações disponibilizadas no site da SUB-LA são relativas ao mês de setembro de 2018.
[2] De acordo com o denunciante, os relatórios disponibilizados especificam apenas as dotações utilizadas, não dando transparência para os gastos realizados.

A Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB informou que apesar de realizar o acompanhamento gerencial das atividades das Subprefeituras, são estas que têm autonomia própria, controlando e executando os sistemas locais. Ademais, autuou o SEI 60122021/0005379-4 e encaminhou para a Subprefeitura competente para que a demanda fosse analisada com a urgência. A Subprefeitura Lapa – SUB-LA, por sua vez, informou que a execução orçamentária se encontrava atualizada, referindo-se ao mês de maio de 2021 e orientou a usar como referências o SEI 6044.2021/0002522-1 e SEI 6012.2021/0005379-4 para outras informações.

Na sequência, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle, ciente dos argumentos apresentados, superou o apontamento considerado procedente em seu Relatório inaugural, registrando que em pesquisa realizada no site da SUB-LA, no dia 20.08.21, identificou disponibilização do relatório "Acompanhamento de Execução Orçamentária" relativo ao mês de julho de 2021.

Com relação ao processo SEI 6012.2021/0005379-4, mencionado pela SMSUB e pela SUB-LA, a Auditoria verificou que tratou exclusivamente desta última, sem haver encaminhamento para as demais Subprefeituras informando sobre a importância da atualização e padronização das informações, assim como o processo SEI

6044.2021/0002522-1 tratou exclusivamente do Relatório de Inspeção.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, considerando que a Pasta abasteceu o seu portal eletrônico com as informações atualizadas sobre a execução orçamentária, sanando-se, assim, o apontamento inicial, requereu que a presente denúncia seja julgada prejudicada.

A Secretaria Geral, concluindo a instrução processual, entendeu, preliminarmente, que a Denúncia preencheu os requisitos de admissibilidade e, no mérito, acompanhando o derradeiro relatório da AUD, opinou pela sua improcedência.

É o relatório.

VOTO

Cuida-se, como já enunciado no relatório antecedente, de demanda recebida pela Ouvidoria desta Corte, no modelo de Denúncia, proposta pelo cidadão [redacted] solicitando a intervenção deste Tribunal sobre a ausência de informações relativas à execução orçamentária, por

parte da Subprefeitura Lapa (SUB-LA), em seu portal de transparência.

No decorrer da instrução dos autos, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle superou o único apontamento considerado procedente em seu Relatório inaugural, referente à ausência de informações relativas à execução orçamentária por parte da Subprefeitura Lapa, conforme Denúncia apresentada, registrando, ademais, em sua segunda intervenção, que em pesquisa realizada no site da SUB-LA, no dia 20.08.21, identificou a disponibilização do relatório "Acompanhamento de Execução Orçamentária" relativo ao mês de julho de 2021.

No que se refere à ampliação do escopo da Inspeção às demais Subprefeituras, SFC apontou que de 32 Subprefeituras do Município de São Paulo, 19 não disponibilizam informações atualizadas da Execução Orçamentária, conforme pesquisa realizada, sendo que este fato será objeto de determinação ao final.

Desta forma, verifica-se que a Inspeção realizada cumpriu adequadamente o determinado e, ainda, suas conclusões promoveram os suficientes esclarecimentos dos questionamentos originários. Por tais motivos, conheço da Inspeção realizada, determinando o competente registro.

Igualmente, julgo improcedente a Denúncia apresentada, com relação ao item 2.2 [3], no que toca às informações disponibilizadas, e entendo pela perda de objeto do item 2.1 [4], considerando a disponibilização do relatório "Acompanhamento de Execução Orçamentária" pela Subprefeitura da Lapa, determinando-se à Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, que atente e cuide para que todas as Subprefeituras disponibilizem os respectivos relatórios de "Acompanhamento de Execução Orçamentária", conforme ditames normativos específicos, fazendo-se cumprir os axiomas da publicidade, transparência e eficiência, entre outros princípios atinentes ao Estado Democrático de Direito.

Na sequência, determino o encaminhamento de ofícios, com cópia deste relatório e voto e do v. Acórdão, ao Secretário Municipal das Subprefeituras, ao Subprefeito da Lapa e ao Denunciante, para conhecimento.

É como voto.

TCM, 05 de setembro de 2022.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ATHSC/RB.

[3] De acordo com o denunciante, os relatórios disponibilizados especificam apenas as dotações utilizadas, não dando transparência para os gastos realizados.
[4] De acordo com o denunciante, as últimas informações disponibilizadas no site da SUB-LA são relativas ao mês de setembro de 2018.